

— Atuação

Recuperação Judicial & Reestruturação de Dívidas

Endividamento que compromete a operação: renegociação, mediação com credores, recuperação extrajudicial e judicial.

Advogado responsável: Sidney dos Santos Gomes - OAB/SP 553.903



Uma empresa em crise financeira não precisa começar pela recuperação judicial. Antes dela, existem a renegociação direta com credores, a mediação antecedente prevista na Lei 11.101/2005 e a recuperação extrajudicial, além de instrumentos próprios para dívidas tributárias.

A escolha depende da composição da dívida, das garantias concedidas, dos ativos essenciais e do tempo disponível. Quanto antes a análise é feita, mais alternativas existem.

Quando procurar

- ◆ Parcelas começam a atrasar e o caixa não cobre o serviço da dívida
- ◆ Bancos ameaçam executar garantias ou declarar vencimento antecipado
- ◆ Execuções e bloqueios atingem contas da empresa
- ◆ Sócios avalistas passam a ser cobrados pessoalmente

O que está em jogo

- 01 Renegociação de dívidas bancárias e com fornecedores
- 02 Garantias fiduciárias e créditos não sujeitos à recuperação
- 03 Exposição pessoal de sócios avalistas e fiadores
- 04 Transação de débitos tributários
- 05 Mediação e conciliação antecedente (art. 20-B da Lei 11.101/2005)
- 06 Recuperação extrajudicial e judicial

Caminhos possíveis

Negociais

Renegociação estruturada e mediação com credores

Administrativas

Transação tributária e parcelamentos

Judiciais

Mediação antecedente com suspensão de execuções, recuperação extrajudicial ou judicial

Societárias

Reorganização da estrutura e da governança para a retomada

— O que fazer agora

Respostas diretas

Preciso pedir recuperação judicial?

Nem sempre. Renegociação direta, mediação antecedente e recuperação extrajudicial podem resolver com menor custo. A recuperação judicial é indicada quando a negociação isolada não basta e as execuções ameaçam a operação.

Meu crédito entra na recuperação judicial?

Em regra, sujeitam-se os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos (art. 49 da Lei 11.101/2005). Há exceções, como certos créditos com garantia fiduciária.

Como negociar com bancos e fornecedores?

Com diagnóstico da dívida por credor, das garantias e do fluxo de caixa, e uma proposta que caiba na operação. A mediação antecedente (art. 20-B da Lei 11.101/2005) pode estruturar essa negociação.

Como habilitar ou corrigir meu crédito?

O crédito deve constar da relação de credores. Se estiver ausente ou com valor errado, cabe habilitação ou divergência perante o administrador judicial em 15 dias da publicação do edital (art. 7º, § 1º).

— Atenção

Erros que mais comprometem o resultado

01

Esperar as execuções chegarem às contas da empresa para agir

02

Fazer acordos isolados que prejudicam a negociação com os demais credores

03

Desconhecer as garantias pessoais assinadas pelos sócios

04

Transferir bens durante a crise sem análise, o que pode ser considerado ineficaz ou fraudulento

05

Credor perder o prazo de habilitação ou divergência

06

Votar o plano sem medir o impacto real sobre o próprio crédito

— Consultoria jurídica mensal

Um advogado corporativo próximo do seu negócio.

Este tema também pode ser acompanhado de forma contínua, com orientação jurídica no dia a dia da empresa e leitura econômica e financeira nas decisões importantes.

Serviços envolvidos

Recuperação Judicial, Insolvência & Reestruturação

Direito Bancário

Direito Tributário

Fale com a Sidney Gomes Advocacia

Conte em poucas linhas a situação da sua empresa. Antes de qualquer proposta, avaliamos se o tema está dentro da nossa atuação e se não há conflito de interesses.

WhatsApp (11) 97768-8716

Telefone (11) 5081-3667

sidney.gomes@sgex.com.br

Rua Vergueiro, 2556, 3º andar

Vila Mariana, São Paulo – SP



Fale pelo WhatsApp